



03 0001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamento;
- 3 - Documentos da Empresa.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 06 de fevereiro de 2024.

Respeitosamente,

**Adelar Kerber**  
*Secretário Municipal de Viação e Obras - SEMOB*

0 2:003  
6

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras (SEMOB)

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Jaime Pieri Caporal.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não se aplica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR).**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1		CILINDRO HIDRAULICO GRANDE CAÇAMBA FACCHINI	2	PC	6.472,00	12.944,00
2		ALINHAMENTO CHASSIS CAÇAMBA	1	UN	1.250,00	1.250,00
3		MÃO DE OBRA	1	UN	2.300,00	2.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 16.494,00</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW N°120**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1		FILTRO DE AR REFIL WEGA	1	UNID	289,00	289,00
2		FILTRO DE OLEO MANN	1	UNID	129,00	129,00
3		CAMISA MOTOR VW/MAN D08	6	UNID	630,00	3.780,00



### Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

		<b>KS</b>				
4		GUIA VALVULA ADM/ESC VW <b>RIOSULENSE</b>	24	UNID	55,00	1.320,00
5		JOGO JUNTA MOTOR MAN <b>SPAAL</b>	1	UNID	4.480,00	4.480,00
6		BOMBA DA AGUA VW/MAN 242 <b>INDISA</b>	1	UNID	1.210,00	1.210,00
7		BRONZINE BIELA VW/MAN D0 <b>KS</b>	6	UNID	415,00	2.490,00
8		BRONZINA MANCAL VW/MAN D <b>KS</b>	7	UNID	228,00	1.596,00
9		VALVULA ESCAP <b>EATON</b>	12	UNID	89,00	1.068,00
10		COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA <b>WURTH</b>	2	UNID	45,00	90,00
11		OLEO 15W40 MOTOR <b>SHELL</b>	25	UNID	33,00	825,00
12		ADITIVO INORGANICO VERDE <b>DELPHI</b>	10	UNID	40,00	400,00
13		FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA VW 17-210 <b>WEGA</b>	1	UNID	189,00	189,00
14		ANEL MOTOR VW 4.6/6.9 <b>KS</b>	6	UNID	667,00	4.002,00
15		BOMBA OLEO FPT <b>MANN</b>	1	UNID	7.886,00	7.886,00
16		MÃO DE OBRA	1	MO	6.000,00	6.000,00
17		MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS	6	MO	210,00	1.260,00
18		MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS	6	MO	45,00	270,00
19		MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO	1	MO	700,00	700,00
20		MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS	1	MO	850,00	850,00
21		MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VALVULA	24	MO	16,00	384,00
22		MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MEDIO ELETR	6	MO	224,00	1.344,00
23		MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO	1	MO	800,00	800,00
24		MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO	1	MO	330,00	330,00
25		MÃO DE OBRA POLIR	1	MO	750,00	750,00



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

		VIRABREQUIM PESADO				
26		MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VALVULA PESADO	1	MO	210,00	210,00
27		MÃO DE OBRA BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA	1	MO	600,00	600,00
28		MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO	6	MO	130,00	780,00
29		MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE	1	MO	680,00	680,00
30		MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VALVULA	24	MO	25,20	604,80
31		MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VALVULA	24	MO	25,00	600,00
32		MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE	24	MO	33,60	806,40
33		MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VALVUA	24	MO	39,00	936,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$47.659,20</b>	

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

#### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. Condições gerais:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução da contratação estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

##### 5.2. Condições específicas:

5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de serviço.

5.2.2. O motor do caminhão Basculante 26.280VW Placa AYB-7J19 a ser consertado será retirado do caminhão pela Contratada, após a entrega do equipamento, pelo Contratante, nas dependências da Contratada.

5.2.2.1 O caminhão caçamba Iveco Tector Placa BCH-3482, será encaminhado as dependências da contratada por conta da contratante para ser executado o serviço de troca de pistões, soldas e alinhamento de chassis. Após a conclusão do serviço o equipamento passara por uma vistoria pelo Gestor de Frota, Jaime Pieri Caporal, onde o mesmo ira retirar o equipamento do local da contratada.

5.2.3. A prestação do serviço com fornecimento de material de natureza genuína será realizado pela Contratada respeitando-se as normas de boa técnicas aplicáveis ao caso.

5.2.4. A Contratada compromete-se a realizar a reforma do motor do caminhão identificada acima de acordo com as especificações técnicas e os padrões profissionais aplicáveis. Isso incluirá a desmontagem, limpeza, revisão, reparo



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

e substituição de peças, bem como testes e pós-tratamento de gases e qualquer outra atividade necessária para garantir o correto funcionamento do motor.

- 5.2.5. A reinstalação e remontagem do motor do caminhão é de competência da Contratada, o qual deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, quando da finalização dos serviços.
- 5.2.6. Finalizada a prestação dos serviços com fornecimento de material pela Contratada, compete ao Contratante realizar a retirada do caminhão das dependências da Contratada.

### 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e genuínas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.3.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Não há obrigações específicas.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante.
- 7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele possuir ampla formação técnica e experiência na área.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há condições específicas.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

A dispensa será necessária ser executada, pois não há licitação vigente de mão de obra e peças dos referidos caminhões

Como é de conhecimento público, alguns municípios do Estado do Paraná vêm sendo castigados por conta de problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, e por essa razão, surgiram vários problemas relacionados a bloqueio

09:00x



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

de estradas, transbordamento (rios, canais, córregos etc.), deslizamento de terras, inundações e desalojamento de pessoas.

Diante do contexto acima relatado, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos recebeu diversos pedidos de apoio institucional advindos de municípios. Deste modo, buscando somar esforços com as demais pastas de governo municipal, o corpo técnico da Administração, juntamente com a Defesa Civil, que realizou verificações *in loco* no município, constatou a necessidade emergencial de realização de intervenções com a utilização de máquinas pesadas, de modo a tentar restabelecer a normalidade daqueles logradouros, a considerar que foram encontradas diversas obstruções de vias urbanas e rurais, bem como impactos estruturais decorrentes das fortes chuvas, demandando, pois, a imediata intervenção do poder público.

Há de ressaltar que a população afetada pelos eventos climáticos está sofrendo diretamente os impactos decorrentes das fortes chuvas, o que por sua vez exige a adoção de medidas emergenciais de modo a buscar diminuir os efeitos (deslizamentos, obstrução de vias, alagamentos, risco iminente de desabamentos, pessoas desalojadas) da situação crítica constatada. Por oportuno, cabe destacar que as fortes chuvas que afetaram diversos municípios paranaenses acarretaram prejuízos em grande escala, que por sua vez refletirão diretamente no aumento da vulnerabilidade social da população afetada, bem como de problemas relacionados a saúde pública, na medida que o acúmulo de resíduos sólidos propicia o aparecimento de ratos, cobras, baratas, insetos e etc., sem falar na falta de condição de trafegabilidade, que afeta de forma direta a vida da população, impossibilitando, deste modo, as atividades educacionais, comerciais, indústria e etc.

Por todo o exposto, a secretaria demandante colocou seu corpo técnico de profissionais para executar de maneira emergencial o desempenho das seguintes atividades: limpeza das ruas, desobstrução de estradas pavimentadas e vicinais, demolição de edificações que possam causar riscos, desobstrução de bueiros e canais, desobstrução de passagens molhadas, recomposição de aterros nos encontros de pontes, construção de açudes ou pequenas barragens de terra para controle do escoamento, entre outros.

De plano, é inegável que a situação relatada no presente Termo de Referência se caracteriza como de emergência, e assim sendo, não se afigura razoável e proporcional aguardar a realização de um procedimento licitatório convencional, que com todas as suas delongas burocráticas e etapas demasiadas, entre o seu lançamento e a efetiva contratação, o que por sua vez ocasionaria ainda mais problemas aos municípios afetados pelas chuvas, que, diga-se de passagem, já estão passando por situações extremamente delicadas sob vários aspectos (saúde, mobilidade, infraestrutura e etc.)

Os caminhões em questão integram o acervo patrimonial de equipamentos destinados à efetivação desses serviços. Por essa razão, sua manutenção é primordial para o bom desempenho de suas funções.

Por fim, esclarecemos que a presente contratação se refere apenas à aquisição de peças, tendo em vista que o serviço de manutenção será realizado pela Divisão de Mecânica da Secretaria Municipal de Viação e Obras (SEMOB), sob a responsabilidade do seu Diretor-Geral, o sr. Jaime Pieri Caporal.

### 11.2. DO PREÇO



000004

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**11.2.1.** O valor máximo dos itens foi definido através do **menor preço** obtido entre 4 (quatro) orçamentos solicitados pela SEMOB a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

**11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021 e na LCM 14/2022 (art. 99, VI), com idêntica redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

**11.3.1.1. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA**

O caminhão Basculante 26.280VW inscrito no patrimônio municipal sob o nº 10.062 (número de frota 120) e o caminhão Caçamba Iveco Tector 260E30 inscrito no patrimônio municipal sob o nº 14.300 (número de frota 169) compõe uma equipe de cascalhamento de estradas, onde atuam no transporte de material para a manutenção das estradas. A paralisação desses caminhões causariam a demora dos serviços de manutenção de estradas na região onde eles estão sendo usados.

**11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

**11.3.2.1.** A pesquisa realizada pela SEMOB resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

**1º lugar: RETIFICA CAPANEMA (Valor: R\$ 16.494,00.0) e (Valor: R\$ 64.153,20)**

**2º lugar: ADENILSON PELENTIR E CIA LTDA (Valor: R\$ 68.724,00)**

**3º lugar: COPINI E FILHOS LTDA (Valor: R\$ 68.851,00)**

**4º lugar: GELSON ASTOR MORE (Valor: R\$ 74.463,00)**

**11.3.2.2.** Levando-se em consideração que apenas 4 (três) empresas realizaram a cotação dos produtos, a empresa **RETIFICA CAPANEMA** foi escolhida em razão de ter proposto o menor preço.

**11.3.2.3.** Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, dos itens objetos deste Termo de Referência, no intuito de dar



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

continuidade aos trabalhos desempenhados com o emprego da máquina escavadeira no Município de Capanema.

**11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

**11.3.3.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de peças dessa espécie, conforme segue: **RETIFICA CAPANEMA, ADENILSON PELENTIR E CIA LTDA, COPINI E FILHOS LTDA, GELSON ASTOR MORE.**

**11.3.3.2.** Optou-se pela coleta de orçamentos nesta urbe em virtude da proximidade para o recebimento dos produtos adquiridos, de modo a imprimir celeridade no reparo do equipamento, de grande importância para as atividades da secretaria demandante.

**12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Não se aplica ao presente caso.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**13.1.** O prazo de vigência será de 3 (três) meses.

**14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.**

**14.1.** Não há necessidade de informações auxiliares.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à SEMOB através do e-mail: [gerenciademaquinas@gmail.com](mailto:gerenciademaquinas@gmail.com).

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Adelar Kerber**

Secretário Municipal de Viação e Obras

**Felipe Carvalho Romero**

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 06 / 02 / 2024 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação



Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

**Orçamento para dispensa de licitação**

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>  
Para: RetCapanema@gmail.com

26 de janeiro de 2024 às 14:01

Solicitamos apresentação de orçamento para realização de dispensa de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA IVECO TECTOR E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

OBS: O orçamento será enviado para empresas distintas, a que oferecer o menor preço será a vencedora.

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 01/02/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 CAMINHAO.xlsx  
12KRetífica Capanema <retcapanema@gmail.com>  
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

29 de janeiro de 2024 às 08:14

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 ORÇAMENTO CAMINHÃO.pdf  
290K ORÇAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA.pdf  
269K

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>Retifica Capanema</u>	
CNPJ: <u>19.747.707/0001-94</u>	E-MAIL: <u>retcapanema@gmail.com</u>
ENDEREÇO: <u>av. butucaris nº720</u>	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: <u>santa cruz</u>
TELEFONE: <u>4691191791</u>	
CIDADE: <u>capanema</u>	UF: <u>pr</u>

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANETE 26.280 VW Nº120 DA FROTA E O CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR DA FROTA Nº169 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: <u>DISPENSA</u>
PRAZO PAGAMENTO: <u>20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO</u>
VALIDADE DESTA PROPOSTA: <u>6 meses</u>

CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR Nº169 DA FROTA						
PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA	UNID	2	facchini	R\$ 6.472,00	R\$ 12.944,00	Item 1
ALINHAMENTO DO CHASSIS DA CAÇAMBA	MO	1		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	Item 2
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	Item 3
TOTAL					R\$ 16.494,00	

19

26/01/2024

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, desde que seja inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº120 DA FROTA						
PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
FILTRO DE AR REFIL	UNID	1	wega	R\$ 289,00	R\$ 289,00	Item 1
FILTRO DE OLEO	UNID	1	mann	R\$ 129,00	R\$ 129,00	Item 2
CAMISA MOTOR VW/IMAN D08	UNID	6	ks	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00	Item 3
GUIA VALVULA ADM/ESC VW	UNID	24	riosulense	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	Item 4
JOGO JUNTA MOTOR MAN	UNID	1	spaal	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	Item 5
BOMBA DA AGUA VW/MAN 242	UNID	1	indisa	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00	Item 6
BRONZINE BIELA VW/MAN D0	UNID	6	ks	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00	Item 7
BRONZINA MANCAL VW/MAN D	UNID	7	ks	R\$ 228,00	R\$ 1.596,00	Item 8
VALVULA ESCAP	UNID	12	eaton	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00	Item 9

080019

COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	2	wurth	R\$ 45,00	R\$ 90,00	Item 10
OLEO 15W40 MOTOR	UNID	25	shell	R\$ 33,00	R\$ 825,00	Item 11
ADITIVO INORGANICO VERDE	UNID	10	delphi	R\$ 40,00	R\$ 400,00	Item 12
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA VW 17-210	UNID	1	wega	R\$ 189,00	R\$ 189,00	Item 13
ANEL MOTOR VW 4.6/6.9	UNID	6	ks	R\$ 667,00	R\$ 4.002,00	Item 14
BOMBA OLEO FPT	UNID	1	mann	R\$ 7.886,00	R\$ 7.886,00	Item 15
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Item 16
MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS	MO	6		R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	Item 17
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS	MO	6		R\$ 45,00	R\$ 270,00	Item 18
MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO	MO	1		R\$ 700,00	R\$ 700,00	Item 19
MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS	MO	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00	Item 20
MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VALVULA	MO	24		R\$ 16,00	R\$ 384,00	Item 21
MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MEDIO ELETR	MO	6		R\$ 224,00	R\$ 1.344,00	Item 22
MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO	MO	1		R\$ 800,00	R\$ 800,00	Item 23
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 330,00	R\$ 330,00	Item 24
MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00	Item 25
MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VALVULA PESADO	MO	1		R\$ 210,00	R\$ 210,00	Item 26
MÃO DE OBRA BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA	MO	1		R\$ 600,00	R\$ 600,00	Item 27
MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO	MO	6		R\$ 130,00	R\$ 780,00	Item 28
MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE	MO	1		R\$ 680,00	R\$ 680,00	Item 29
MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VALVULA	MO	24		R\$ 25,20	R\$ 604,80	Item 30
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VALVULA	MO	24		R\$ 25,00	R\$ 600,00	Item 31
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE	MO	24		R\$ 33,60	R\$ 806,40	Item 32
MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VALVUA	MO	24		R\$ 39,00	R\$ 936,00	Item 33
TOTAL					R\$	47.659,20

26/01/2024


  
 CARIMBO ASSINATURA

Documento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por e-mail também é dispensável a assinatura eletrônica, desde que seja inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

**Orçamento para dispensa de licitação**

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>  
Para: Copini@ampernet.com.br

26 de janeiro de 2024 às 14:01

Solicitamos apresentação de orçamento para realização de dispensa de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA IVECO TECTOR E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

OBS: O orçamento será enviado para empresas distintas, a que oferecer o menor preço será a vencedora.

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 01/02/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 CAMINHAO.xlsx  
12Kcopini@ampernet.com.br <copini@ampernet.com.br>  
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

29 de janeiro de 2024 às 09:45

Bom dia!

Anexo orçamento solicitado.

Att.

COPINI E FILHOS LTDA

46 3552 1411

[Texto das mensagens anteriores oculto]

31/01/2024, 10:05

08:015

Gmail - Orçamento para dispensa de licitação

 **ORCAMENTO MUNICIPIO DE CAPANEMA.pdf**  
927K

3015-A  
3015

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>COPINI E FILHOS LTDA</u>	
CNPJ: <u>75581074000168</u>	E-MAIL: <u>copini@ampernet.com.br</u>
ENDEREÇO: <u>AVENIDA BRASIL, 1199</u>	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: <u>CENTRO</u>
TELEFONE: <u>46-99742872</u>	
CIDADE: <u>CAPANEMA</u>	UF: <u>PR</u>

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº120 DA FROTA E O CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR DA FROTA Nº169 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
---------------	--

MÓDALIDADE: <u>DISPENSA</u>
PRAZO PAGAMENTO: <u>20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO</u>
VALIDADE DESTA PROPOSTA: <u>6 meses</u>

**CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR Nº169 DA FROTA**

PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA	UNID	2	HIDROMAX	R\$ 6.935,00	R\$ 13.870,00	Item 1
ALINHAMENTO DO CHASSIS DA CAÇAMBA	MO	1		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00	Item 2
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	Item 3
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.525,00</b>	

29/01/2024

19  
COPINI E FILHOS LTDA  
CNPJ 75.581.074/0001-68

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

**CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº120 DA FROTA**

PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
FILTRO DE AR REFIL	UNID	1	TECFIL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Item 1
FILTRO DE OLEO	UNID	1	TECFIL	R\$ 125,00	R\$ 125,00	Item 2
CAMISA MOTOR VW/MAN D08	UNID	6	riosulense	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00	Item 3
GUIA VALVULA ADM/ESC VW	UNID	24	riosulense	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00	Item 4
JOGO JUNTA MOTOR MAN	UNID	1	SABO	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00	Item 5
BOMBA DA AGUA VW/MAN 242	UNID	1	URBA	R\$ 1.391,00	R\$ 1.391,00	Item 6
BRONZINE BIELA VW/MAN D0	UNID	6	SINTEC	R\$ 503,00	R\$ 3.018,00	Item 7
BRONZINA MANCAL VW/MAN D	UNID	7	SINTEC	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	Item 8
VALVULA ESCAP	UNID	12	3B	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	Item 9

0 6.016

COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	2	WURTH	R\$ 49,00	R\$ 98,00	Item 10
OLEO 15W40 MOTOR	UNID	25	IPIRANGA	R\$ 32,00	R\$ 800,00	Item 11
ADITIVO INORGANICO VERDE	UNID	10	ORBI	R\$ 45,00	R\$ 450,00	Item 12
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA VW 17-210	UNID	1	TECFIL	R\$ 181,00	R\$ 181,00	Item 13
ANEL MOTOR VW 4.6/6.9	UNID	6	MAHLE	R\$ 712,00	R\$ 4.272,00	Item 14
BOMBA OLEO FPT	UNID	1	VW	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Item 15
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Item 16
MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS	MO	6		R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	Item 17
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS	MO	6		R\$ 50,00	R\$ 300,00	Item 18
MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO	MO	1		R\$ 910,00	R\$ 910,00	Item 19
MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS	MO	1		R\$ 875,00	R\$ 875,00	Item 20
MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VALVULA	MO	24		R\$ 18,00	R\$ 432,00	Item 21
MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MEDIO ELETR	MO	6		R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	Item 22
MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO	MO	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00	Item 23
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 400,00	R\$ 400,00	Item 24
MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00	Item 25
MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VALVULA PESADO	MO	1		R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 26
MÃO DE OBRA BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA	MO	1		R\$ 700,00	R\$ 700,00	Item 27
MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO	MO	6		R\$ 145,00	R\$ 870,00	Item 28
MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE	MO	1		R\$ 700,00	R\$ 700,00	Item 29
MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VALVULA	MO	24		R\$ 30,00	R\$ 720,00	Item 30
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VALVULA	MO	24		R\$ 30,00	R\$ 720,00	Item 31
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE	MO	24		R\$ 35,00	R\$ 840,00	Item 32
MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VALVUA	MO	24		R\$ 40,00	R\$ 960,00	Item 33
				TOTAL	R\$ 51.326,00	

29/01/2024

**COPINI E FILHOS LTDA**  
CNPJ: 75.581.074/0001-88

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

**Orçamento para dispensa de licitação**

2 mensagens

Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

26 de janeiro de 2024 às 14:02

Para: Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica &lt;fronteiraiguacu@hotmail.com&gt;

Solicitamos apresentação de orçamento para realização de dispensa de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA IVECO TECTOR E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

OBS: O orçamento será enviado para empresas distintas, a que oferecer o menor preço será a vencedora.

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 01/02/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 CAMINHAO.xlsx  
12K

Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica <fronteiraiguacu@hotmail.com> 29 de janeiro de 2024 às 08:24  
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

GILMAR AILTON MORÉ  
AUTO ELÉTRICA FRONTEIRA IGUAÇU  
46 3552-1687 46 999242222

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:02

Para: Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica <fronteiraiguacu@hotmail.com>

Assunto: Orçamento para dispensa de licitação

08018

31/01/2024, 10:05

Gmail - Orçamento para dispensa de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **orçamento tim 120240129\_08181142.pdf**  
276K

 **orçamento tim 220240129\_08150740.pdf**  
244K

08.019

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>GEISON ASTOR MORÉ</u>	
CNPJ: <u>14 019 100 0001 74</u>	E-MAIL: <u>FRONTEIRA IGUACU@HOTMAIL.COM</u>
ENDEREÇO: <u>RUA PARAIBA</u>	
COMPLEMENTO: <u>Nº918</u>	BAIRRO: <u>CENTRO</u>
TELEFONE: <u>35521687</u>	
CIDADE: <u>CAPANEMA</u>	UF: <u>PR</u>

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANETE 26.280 VW Nº120 DA FROTA E O CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR DA FROTA Nº169 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
---------------	---

MODALIDADE: <u>DISPENSA</u>
PRAZO PAGAMENTO: <u>20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO</u>
VALIDADE DESTA PROPOSTA: <u>6 meses</u>

**CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR Nº169 DA FROTA**

PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA	UNID	2	ROSSETTI	R\$ 6.998,00	R\$ 13.996,00	Item 1
ALINHAMENTO DO CHASSIS DA CAÇAMBA	MO	1		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Item 2
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	Item 3
					R\$ 18.146,00	

19

29/01/2024

**GEISON ASTOR MORÉ**  
 46 99978-8372  
 14.019.100/0001-74

CARIMBO/ASSINATURA

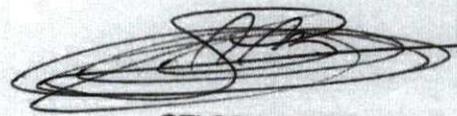
Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

**CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº120 DA FROTA**

PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
FILTRO DE AR REFIL	UNID	1	ORIG VW	R\$ 284,00	R\$ 284,00	Item 1
FILTRO DE OLEO	UNID	1	ORIG VW	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Item 2
CAMISA MOTOR VW/MAN D08	UNID	6	ORIG VW	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	Item 3
GUIA VALVULA ADM/ESC VW	UNID	24	ORIG VW	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	Item 4
JOGO JUNTA MOTOR MAN	UNID	1	ORIG VW	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Item 5
BOMBA DA AGUA VW/MAN 242	UNID	1	ORIG VW	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	Item 6
BRONZINE BIELA VW/MAN D0	UNID	6	ORIG VW	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	Item 7
BRONZINA MANCAL VW/MAN D	UNID	7	ORIG VW	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00	Item 8
VALVULA ESCAP	UNID	12	ORIG VW	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	Item 9
COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	2	ORIG VW	R\$ 35,00	R\$ 70,00	Item 10

OLEO 15W40 MOTOR	UNID	25	ORIG VW	R\$ 35,00	R\$ 875,00	Item 1
ADITIVO INORGANICO VERDE	UNID	10	ORIG VW	R\$ 39,00	R\$ 390,00	Item 12
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA VW 17-210	UNID	1	ORIG VW	R\$ 230,00	R\$ 230,00	Item 13
ANEL MOTOR VW 4.6/6.9	UNID	6	ORIG VW	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00	Item 14
BOMBA OLEO FPT	UNID	1	ORIG VW	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00	Item 15
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	Item 16
MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS	MO	6		R\$ 100,00	R\$ 600,00	Item 17
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS	MO	6		R\$ 70,00	R\$ 420,00	Item 18
MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO	MO	1		R\$ 950,00	R\$ 950,00	Item 19
MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS	MO	1		R\$ 950,00	R\$ 950,00	Item 20
MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VALVULA	MO	24		R\$ 10,00	R\$ 240,00	Item 21
MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MEDIO ELETR	MO	6		R\$ 150,00	R\$ 900,00	Item 22
MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO	MO	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00	Item 23
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00	Item 24
MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 600,00	R\$ 600,00	Item 25
MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VALVULA PESADO	MO	1		R\$ 350,00	R\$ 350,00	Item 26
MÃO DE OBRA BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA	MO	1		R\$ 710,00	R\$ 710,00	Item 27
MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO	MO	6		R\$ 133,00	R\$ 798,00	Item 28
MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE	MO	1		R\$ 400,00	R\$ 400,00	Item 29
MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VALVULA	MO	24		R\$ 40,00	R\$ 960,00	Item 30
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VALVULA	MO	24		R\$ 35,00	R\$ 840,00	Item 31
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE	MO	24		R\$ 40,00	R\$ 960,00	Item 32
MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VALVUA	MO	24		R\$ 40,00	R\$ 960,00	Item 33
				TOTAL	R\$ 56.317,00	

29/01/2024

  
**GELSON ASTOR MORE**  
 46 99978-6372  
 CNPJ 14.019.100/0001-74

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispenha-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

**Orçamento para dispensa de licitação**

2 mensagens

Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

26 de janeiro de 2024 às 14:02

Para: "Buss-car Mecânica, Auto Peças e Serviço de Guincho" &lt;buss-car@outlook.com&gt;

Solicitamos apresentação de orçamento para realização de dispensa de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA IVECO TECTOR E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

OBS: O orçamento será enviado para empresas distintas, a que oferecer o menor preço será a vencedora.

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 01/02/2024 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 CAMINHAO.xlsx  
12K

Buss-car Mecânica, Auto Peças e Serviço de Guincho &lt;buss-car@outlook.com&gt;

29 de janeiro de 2024 às 11:45

Para: Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

Olá, segue orçamento como solicitado.

**De:** Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 14:02**Para:** Buss-car Mecânica, Auto Peças e Serviço de Guincho <buss-car@outlook.com>**Assunto:** Orçamento para dispensa de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

31/01/2024, 10:04

03:022

Gmail - Orçamento para dispensa de licitação

 **img20240129\_11433343.pdf**  
504K

880. 003.023

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>ADENILSON PELENTIR E CIA LTDA</u>	
CNPJ: <u>089463620001-81</u>	E-MAIL: <u>BUSS-CAR@OUTLOOK.COM</u>
ENDEREÇO: <u>ROD. PR281 . KM05</u>	
COMPLEMENTO: <u>SAIDA P/ PATO BRANCO</u>	BAIRRO: <u>VILA RURAL VERDES CAMPOS</u>
TELEFONE: <u>46-35365967</u>	
CIDADE: <u>DOIS VIZINHOS</u>	UF: <u>PR</u>

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW N°120 DA FROTA E O CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR DA FROTA N°169 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
---------------	--

MODALIDADE: <u>DISPENSA</u>
PRAZO PAGAMENTO: <b>20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO</b>
VALIDADE DESTA PROPOSTA: <u>6 meses</u>

CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR N°169 DA FROTA						
PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA	UNID	2	NOMA	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	Item 1
ALINHAMENTO DO CHASSIS DA CAÇAMBA	MO	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Item 2
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Item 3
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>	

29/01/2024

19

Adenilson Pelelntir & Cia Ltda  
CNPJ 08.946.362/0001-81

*Adenilson Pelelntir*  
CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por e-mail também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

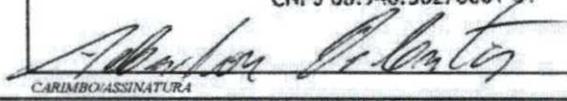
CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW N°120 DA FROTA						
PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
FILTRO DE AR REFIL	UNID	1	FRAN	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 1
FILTRO DE OLEO	UNID	1	FREN	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Item 2
CAMISA MOTOR VW/MAN D08	UNID	6	MANN	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	Item 3
GUIA VALVULA ADM/ESC VW	UNID	24	MANN	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	Item 4
JOGO JUNTA MOTOR MAN	UNID	1	SABO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	Item 5
BOMBA DA AGUA VW/MAN 242	UNID	1	MANN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	Item 6
BRONZINE BIELA VW/MAN DO	UNID	6	MANN	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	Item 7
BRONZINA MANCAL VW/MAN D	UNID	7	MANN	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	Item 8
VALVULA ESCAP	UNID	12	MANN	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	Item 9
COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	2	ORBI	R\$ 30,00	R\$ 60,00	Item 10

03024

OLEO 15W40 MOTOR	UNID	25	GT OIL	R\$ 30,00	R\$ 750,00	Item 1
ADITIVO INORGANICO VERDE	UNID	10	PARAFU	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Item 1
FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA VW 17-210	UNID	1	FRAN	R\$ 150,00	R\$ 150,00	Item 1
ANEL MOTOR VW 4.6/6.9	UNID	6	SULOY	R\$ 715,00	R\$ 4.290,00	Item 1
BOMBA OLEO FPT	UNID	1	MANN	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	Item 1
MÃO DE OBRA	MO	1		R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	Item 1
MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS	MO	6		R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	Item 1
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS	MO	6		R\$ 55,00	R\$ 330,00	Item 1
MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO	MO	1		R\$ 920,00	R\$ 920,00	Item 1
MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS	MO	1		R\$ 900,00	R\$ 900,00	Item 2
MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VALVULA	MO	24		R\$ 20,00	R\$ 480,00	Item 2
MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MEDIO ELETR	MO	6		R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	Item 2
MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO	MO	1		R\$ 900,00	R\$ 900,00	Item 2
MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 2
MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO	MO	1		R\$ 900,00	R\$ 900,00	Item 2
MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VALVULA PESADO	MO	1		R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 2
MÃO DE OBRA BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA	MO	1		R\$ 750,00	R\$ 750,00	Item 2
MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO	MO	6		R\$ 100,00	R\$ 600,00	Item 2
MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE	MO	1		R\$ 700,00	R\$ 700,00	Item 2
MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VALVULA	MO	24		R\$ 32,00	R\$ 768,00	Item 2
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VALVULA	MO	24		R\$ 31,00	R\$ 744,00	Item 2
MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE	MO	24		R\$ 38,00	R\$ 912,00	Item 2
MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VALVUA	MO	24		R\$ 30,00	R\$ 720,00	Item 3
				TOTAL	R\$ 50.724,00	

29/01/2024

Adenilson Pelentir & Cia Ltda  
CNPJ 08.946.362/0001-81



CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabedalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico o Logo da empresa e nome do responsável.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.747.707/0001-94</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RETIFICA CAPANEMA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RETIFICA CAPANEMA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BOTUCARIS</b>	NÚMERO <b>720</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RETCAPANEMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3030-1035</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **10:40:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**V MACKIEWICZ & CIA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido no município de Capanema, Estado do Paraná, em 01/09/1987, inscrito no CPF número 060.145.469-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob número 04067831915, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000;

Sócio da sociedade limitada **V MACKIEWICZ & CIA LTDA**, com sede em Capanema, Estado do Paraná, na AV BOTUCARIS, nº 720, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207801316 em 13/02/2014 e no CNPJ sob nº 19.747.707/0001-94, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA I - DOS SÓCIOS:** Admite-se na sociedade o sócio **NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/06/2000, empresário, portador do CPF nº 115.426.339-82, CNH nº 07172158184 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Tibirica, nº 1073, bairro Sao Jose Operario, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA II** – O sócio **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ** cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, por venda feita o sócio **NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

**Parágrafo único:** O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação..

**CLÁUSULA III** – O sócio admitida, sócio **NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**, assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

**CLÁUSULA IV** - O sócio admitido subscreve 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e integraliza em moeda corrente do País.

RS0027  
3

**V MACKIEWICZ & CIA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA V** - O Capital Social permanece de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, que após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT	40.000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40.000	40.000,00	100,00

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA VI - DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade empresária, que gira sob o nome empresarial **V MACKIEWICZ & CIA LTDA**, girará a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **RETIFICA CAPANEMA LTDA**.

**Parágrafo único:** A sociedade adotará o nome de fantasia **RETIFICA CAPANEMA**.

/

**CLÁUSULA VII** – A sociedade, a partir da data do arquivamento, terá como objetivo social: Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores; Comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores; Servicos de manutencao e reparo mecanica de veiculos automotores; Obras de terraplanagem; Recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; Servicos de usinagem, tornearia e solda.

**Parágrafo único:** No estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores; Comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores; Servicos de manutencao e reparo mecanica de veiculos automotores; Obras de terraplanagem; Recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; Servicos de usinagem, tornearia e solda.

**V MACKIEWICZ & CIA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

009.0028

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**RETIFICA CAPANEMA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**

NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT, brasileiro, solteiro, nascido em 08/06/2000, empresário, portador do CPF nº 115.426.339-82, CNH nº 07172158184 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Tibirica, nº 1073, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85760-000., único sócio da sociedade limitada RETIFICA CAPANEMA LTDA, sede em Capanema, Estado do Paraná, na AV BOTUCARIS, nº 720, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207801316 em 13/02/2014 e no CNPJ sob nº 19.747.707/0001-94, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota como nome empresarial: **RETIFICA CAPANEMA LTDA**

**Parágrafo único:** A sociedade adotará o nome de fantasia **RETIFICA CAPANEMA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AV BOTUCARIS, nº 720, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR, CEP 85.760-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparo mecânica de veículos automotores; Obras de

0 0029  
B

**V MACKIEWICZ & CIA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

terraplanagem; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparo mecânica de veículos automotores; Obras de terraplanagem; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE N° 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
 CNAE N° 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;  
 CNAE N° 4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;  
 CNAE N° 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
 CNAE N° 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;  
 CNAE N° 2950-6/00 – Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;  
 CNAE N° 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL**

O capital é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT	40.000	40.000,00	100,00

0 030

**V MACKIEWICZ & CIA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

TOTAL:	40.000	40.000,00	100,00
--------	--------	-----------	--------

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT, em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**V MACKIEWICZ & CIA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**V MACKIEWICZ & CIA LTDA**  
**CNPJ 19.747.707/0001-94**  
**NIRE 41207801316**  
**TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL**

Capanema - PR, 10 de janeiro de 2024.

**NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**  
Sócio/Administrador

**VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**  
Sócio/Administrador Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RETIFICA CAPANEMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06014546936	VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ
11542633982	NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 09:30 SOB Nº 20240178351.  
PROTOCOLO: 240178351 DE 12/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400419818. CNPJ DA SEDE: 19747707000194.  
NIRE: 41207801316. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2024.  
RETIFICA CAPANEMA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# Município de Capanema - PR

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**Positiva com efeito de negativa Nº: 483/2024**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: V. MACKIEWICZ E CIA LTDA**

**ENDEREÇO: AV BOTUCARIS, 720 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CONTROLE**

**39705**

**CNPJ/CPF**

**19.747.707/0001-94**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**42**

**ALVARÁ**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Fevereiro de 2024.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEM5X4X44QR9



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

03-035  
3

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032817758-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.747.707/0001-94**  
Nome: **RETIFICA CAPANEMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 006

B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RETIFICA CAPANEMA LTDA**  
**CNPJ: 19.747.707/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:37 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **5CC5.E066.D8CC.C17F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.747.707/0001-94  
**Razão Social:** V MACKIEWICZ E CIA LTDA ME  
**Endereço:** AVENIDA BOTUCARIS 720 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013107370648902288

Informação obtida em 07/02/2024 10:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**DESPACHO INICIAL**

Ao(À) Sr.(a)

**Fabiana Schulz Padilha**

*Assessora da SELOG*

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de Fevereiro de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



Município de Capanema - PR

8 039

## TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, feitos pelo Sr. Lucian Carlos Pilati, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiana Schulz Padilha**  
Assessora da SELOG

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Lote 1 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169**

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Marca	Empresa
1	67892	ALINHAMENTO CHASSIS CAÇAMBA.	1	SERV	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	RETIFICA CAPANEMA	RETIFICA CAPANEMA
2	67893	CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA FACCHINI.	2	PÇ	R\$ 6.472,00	R\$ 12.944,00	FACCHINI	
3	62409	MÃO DE OBRA.	1	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	RETIFICA CAPANEMA	
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 16.494,00</b>			

**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE**

Retifica Capanema	Copini e Filhos LTDA	Gelson Astor Moré	Adenilson Pelentir e Cia LTDA
R\$ 1.250,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
R\$ 6.472,00	R\$ 6.935,00	R\$ 6.998,00	R\$ 7.000,00
R\$ 2.300,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.500,00
<b>R\$ 16.494,00</b>	<b>R\$ 17.525,00</b>	<b>R\$ 18.146,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**Lote 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW Nº120**

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Marca	Empresa
1	67894	ADITIVO INORGÂNICO VERDE.	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00	DELPHI	RETIFICA CAPANEMA
2	67895	ANEL MOTOR VW 4.6/6.9.	6	UN	R\$ 667,00	R\$ 4.002,00	KS	
3	67896	BOMBA DA ÁGUA VW/MAN 242.	1	UN	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00	INDISA	
4	67897	BOMBA ÓLEO FPT.	1	UN	R\$ 7.886,00	R\$ 7.886,00	MANN	
5	67898	BRONZINA MANCAL VW/MAN D.	7	UN	R\$ 228,00	R\$ 1.596,00	KS	
6	67899	BRONZINE BIELA VW/MAN D0.	6	UN	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00	KS	
7	67900	CAMISA MOTOR VW/MAN D08.	6	UN	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00	KS	
8	67901	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA.	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00	WURTH	
9	67902	FILTRO DE AR REFIL.	1	UN	R\$ 289,00	R\$ 289,00	WEGA	
10	67903	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA VW 17-210.	1	UN	R\$ 189,00	R\$ 189,00	WEGA	
11	61106	FILTRO DE ÓLEO.	1	UN	R\$ 129,00	R\$ 129,00	MANN	

**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE**

Retifica Capanema	Copini e Filhos LTDA	Gelson Astor Moré	Adenilson Pelentir e Cia LTDA
R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 39,00	R\$ 30,00
R\$ 667,00	R\$ 712,00	R\$ 910,00	R\$ 715,00
R\$ 1.210,00	R\$ 1.391,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.400,00
R\$ 7.886,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.490,00	R\$ 8.200,00
R\$ 228,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00
R\$ 415,00	R\$ 503,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00
R\$ 630,00	R\$ 690,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00
R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00
R\$ 289,00	R\$ 250,00	R\$ 284,00	R\$ 300,00
R\$ 189,00	R\$ 181,00	R\$ 230,00	R\$ 150,00
R\$ 129,00	R\$ 125,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00

02041

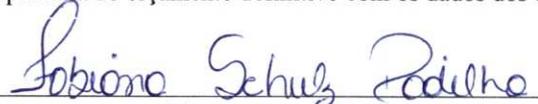
12	67904	GUIA VÁLVULA ADM/ESC VW.	24	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	RIOSULENSE	R\$ 55,00	R\$ 56,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00
13	67905	JOGO JUNTA MOTOR MAN.	1	UN	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	SPAAL	R\$ 4.480,00	R\$ 4.180,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
14	67906	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VÁLVULA.	24	SERV	R\$ 25,20	R\$ 604,80	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 25,20	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 32,00
15	67907	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA.	1	SERV	R\$ 600,00	R\$ 600,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 710,00	R\$ 750,00
16	67908	MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO.	6	SERV	R\$ 130,00	R\$ 780,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 130,00	R\$ 145,00	R\$ 133,00	R\$ 100,00
17	67909	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE.	24	SERV	R\$ 33,60	R\$ 806,40	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 33,60	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00
18	67910	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA.	24	SERV	R\$ 25,00	R\$ 600,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 31,00
19	67911	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS.	6	SERV	R\$ 45,00	R\$ 270,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00
20	67912	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO.	1	SERV	R\$ 330,00	R\$ 330,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 330,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
21	67913	MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO.	1	SERV	R\$ 800,00	R\$ 800,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00
22	67914	MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS.	6	SERV	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
23	67915	MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MÉDIO ELETR.	6	SERV	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 224,00	R\$ 230,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
24	67916	MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VÁLVULA.	24	SERV	R\$ 16,00	R\$ 384,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
25	67917	MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS.	1	SERV	R\$ 850,00	R\$ 850,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 850,00	R\$ 875,00	R\$ 950,00	R\$ 900,00
26	67918	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO.	1	SERV	R\$ 700,00	R\$ 700,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 700,00	R\$ 910,00	R\$ 950,00	R\$ 920,00
27	67919	MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VÁLVULA PESADO.	1	SERV	R\$ 210,00	R\$ 210,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 210,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00
28	67920	MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO.	1	SERV	R\$ 750,00	R\$ 750,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
29	67921	MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE.	1	SERV	R\$ 680,00	R\$ 680,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 680,00	R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00
30	67922	MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VÁLVULA.	24	SERV	R\$ 39,00	R\$ 936,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
31	62409	MÃO DE OBRA.	1	SERV	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	RETIFICA CAPANEMA	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 6.500,00
32	67923	ÓLEO 15W40 MOTOR.	25	UN	R\$ 33,00	R\$ 825,00	SHELL	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00
33	67924	VÁLVULA ESCAP.	12	UN	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00	EATON	R\$ 89,00	R\$ 85,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00

RETIFICA CAPANEMA

30  
31  
32  
33

TOTAL ESTIMADO DO LOTE		RS 47.659,20	RS 47.659,20	RS 51.326,00	RS 56.317,00	RS 50.724,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		RS 64.153,20				

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria solicitante.

  
Fabiana Schulz Padilha  
Assessora da SELOG

030042  




03 043

Município de Capanema - PR

---

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

Ao Departamento Contábil e Financeiro  
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

**AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de fevereiro de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



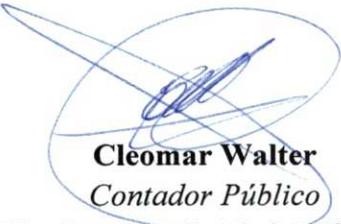
030044

**Município de Capanema - PR****PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	33.90.30.00.00	De Exercício Anterior
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	33.90.30.00.00	De Exercício Anterior
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	33.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	000	33.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	33.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de fevereiro de 2024.

  
**Cleomar Walter**  
Contador Público  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



0 0045  
B

Município de Capanema - PR

**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Viação e Obras-SEMOB

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 64.163,20 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

**1.4. MODALIDADE:** Dispensa/Inexigibilidade de licitação.

**1.5. FORMA:** Menor preço por lote

**1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.6.1. Não se Aplica

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de fevereiro de 2024.

**Rosélia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



00046  
B

## Município de Capanema - PR

### DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal n° 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de fevereiro de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*



03:047

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Jaime Pieri Caporal.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não se aplica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 (Nº DE FROTA 169) E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES**

**4.1. CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR - PLACA: BCH-3482 (Nº 169 – FROTA)**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67893	CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA FACCHINI	2	PC	6.472,00	12.944,00
2	67892	ALINHAMENTO CHASSIS CAÇAMBA	1	UN	1.250,00	1.250,00
3	62409	MÃO DE OBRA	1	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL					R\$ 16.494,00	

**4.2. CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW – PLACA: AYB-7J19 (Nº 120 - FROTA)**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67894	ADITIVO INORGÂNICO VERDE.	10	UN	40,00	400,00
2	67895	ANEL MOTOR VW 4.6/6.9.	6	UN	667,00	4.002,00
3	67896	BOMBA DA ÁGUA VW/MAN 242.	1	UN	1.210,00	1.210,00
4	67897	BOMBA ÓLEO FPT.	1	UN	7.886,00	7.886,00
5	67898	BRONZINA MANCAL VW/MAN D.	7	UN	228,00	1.596,00
6	67899	BRONZINE BIELA VW/MAN D0.	6	UN	415,00	2.490,00



08-048

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

7	67900	CAMISA MOTOR VW/MAN D08.	6	UN	630,00	3.780,00
8	67901	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA.	2	UN	45,00	90,00
9	67902	FILTRO DE AR REFIL.	1	UN	289,00	289,00
10	67903	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA VW 17-210.	1	UN	189,00	189,00
11	61106	FILTRO DE ÓLEO.	1	UN	129,00	129,00
12	67904	GUIA VÁLVULA ADM/ESC VW.	24	UN	55,00	1.320,00
13	67905	JOGO JUNTA MOTOR MAN.	1	UN	4.480,00	4.480,00
14	67906	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VÁLVULA.	24	SERV	25,20	604,80
15	67907	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA.	1	SERV	600,00	600,00
16	67908	MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO.	6	SERV	130,00	780,00
17	67909	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE.	24	SERV	33,60	806,40
18	67910	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA.	24	SERV	25,00	600,00
19	67911	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS.	6	SERV	45,00	270,00
20	67912	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO.	1	SERV	330,00	330,00
21	67913	MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO.	1	SERV	800,00	800,00
22	67914	MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS.	6	SERV	210,00	1.260,00
23	67915	MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MÉDIO ELETR.	6	SERV	224,00	1.344,00
24	67916	MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VÁLVULA.	24	SERV	16,00	384,00
25	67917	MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS.	1	SERV	850,00	850,00
26	67918	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE	1	SERV	700,00	700,00



08:04

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

		DIESEL LEVE FERRO.				
27	67919	MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VÁLVULA PESADO.	1	SERV	210,00	210,00
28	67920	MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO.	1	SERV	750,00	750,00
29	67921	MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE.	1	SERV	680,00	680,00
30	67922	MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VÁLVULA.	24	SERV	39,00	936,00
31	62409	MÃO DE OBRA	1	SERV	6.000,00	6.000,00
32	67923	ÓLEO 15W40 MOTOR.	25	UN	33,00	825,00
33	67924	VÁLVULA ESCAP.	12	UN	89,00	1.068,00
TOTAL					R\$ 47.659,20	

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

#### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. Condições gerais:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução da contratação estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

##### 5.2. Condições específicas:

5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis**, a partir da ordem de serviço.

5.2.2. O motor do caminhão Basculante 26.280VW Placa AYB-7J19 a ser consertado será retirado do caminhão pela Contratada e o Contratante fará a coleta nas dependências da Contratada quando estiver pronto.

5.2.3 O caminhão caçamba Iveco Tector Placa BCH-3482 será encaminhado às dependências da Contratada por conta do Contratante para ser executado o serviço de troca de pistões, soldas e alinhamento de chassi. Após a conclusão do serviço o equipamento passará por uma vistoria pelo fiscal da contratação, oportunidade na qual o mesmo retirará o equipamento do local.

5.2.4. A prestação do serviço com fornecimento de material de natureza genuína será realizado pela Contratada respeitando-se as normas de boa técnicas aplicáveis ao caso.

5.2.5. A Contratada compromete-se a realizar a reforma do motor do caminhão identificada acima de acordo com as especificações técnicas e os padrões profissionais aplicáveis. Isso incluirá a desmontagem, limpeza, revisão, reparo e substituição de peças, bem como testes e pós-tratamento de gases e qualquer outra atividade necessária para garantir o correto funcionamento do motor.



09:050

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5.2.6. A reinstalação e remontagem do motor do caminhão é de competência da Contratada, o qual deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, quando da finalização dos serviços.
- 5.2.7. Finalizada a prestação dos serviços com fornecimento de material pela Contratada, compete ao Contratante realizar a retirada do caminhão das dependências da Contratada.

### 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e genuínas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.3.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de



penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Obrigações gerais:**

**6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **6.2. Obrigações Específicas:**

**6.2.1.** Não há obrigações específicas.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Condições Gerais:**

**7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **7.2. Condições específicas:**

**7.2.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante.

**7.2.2.** A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Gestor de Frotas, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Condições gerais:**

**8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **8.2. Condições específicas:**

**8.2.1.** Não há condições específicas.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Condições gerais:**

**9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### **9.2. Condições específicas:**

**9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## **10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

**10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.



03052

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

### **11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

A dispensa será necessária ser executada, pois não há licitação vigente de mão de obra e peças dos referidos caminhões

Como é de conhecimento público, alguns municípios do Estado do Paraná vêm sendo castigados por conta de problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, e por essa razão, surgiram vários problemas relacionados a bloqueio de estradas, transbordamento (rios, canais, córregos etc.), deslizamento de terras, inundações e desalojamento de pessoas.

Diante do contexto acima relatado, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos recebeu diversos pedidos de apoio institucional advindos de municípios. Deste modo, buscando somar esforços com as demais pastas de governo municipal, o corpo técnico da Administração, juntamente com a Defesa Civil, que realizou verificações *in loco* no município, constatou a necessidade emergencial de realização de intervenções com a utilização de máquinas pesadas, de modo a tentar restabelecer a normalidade daqueles logradouros, a considerar que foram encontradas diversas obstruções de vias urbanas e rurais, bem como impactos estruturais decorrentes das fortes chuvas, demandando, pois, a imediata intervenção do poder público.

Há de ressaltar que a população afetada pelos eventos climáticos está sofrendo diretamente os impactos decorrentes das fortes chuvas, o que por sua vez exige a adoção de medidas emergenciais de modo a buscar diminuir os efeitos (deslizamentos, obstrução de vias, alagamentos, risco iminente de desabamentos, pessoas desalojadas) da situação crítica constatada. Por oportuno, cabe destacar que as fortes chuvas que afetaram diversos municípios paranaenses acarretaram prejuízos em grande escala, que por sua vez refletirão diretamente no aumento da vulnerabilidade social da população afetada, bem como de problemas relacionados a saúde pública, na medida que o acúmulo de resíduos sólidos propicia o aparecimento de ratos, cobras, baratas, insetos e etc., sem falar na falta de condição de trafegabilidade, que afeta de forma direta a vida da população, impossibilitando, deste modo, as atividades educacionais, comerciais, indústria e etc.

Por todo o exposto, a secretaria demandante colocou seu corpo técnico de profissionais para executar de maneira emergencial o desempenho das seguintes atividades: limpeza das ruas, desobstrução de estradas pavimentadas e vicinais, demolição de edificações que possam causar riscos, desobstrução de bueiros e canais, desobstrução de passagens molhadas, recomposição de aterros nos encontros de pontes, construção de açudes ou pequenas barragens de terra para controle do escoamento, entre outros.

De plano, é inegável que a situação relatada no presente Termo de Referência se caracteriza como de emergência, e assim sendo, não se afigura razoável e proporcional aguardar a realização de um procedimento licitatório convencional, que com todas as suas delongas burocráticas e etapas demasiadas, entre o seu lançamento e a efetiva contratação, o que por sua vez ocasionaria ainda mais problemas aos municípios afetados pelas chuvas, que, diga-se de passagem, já estão passando por



06:053

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

situações extremamente delicadas sob vários aspectos (saúde, mobilidade, infraestrutura e etc.)

Os caminhões em questão integram o acervo patrimonial de equipamentos destinados à efetivação desses serviços. Por essa razão, sua manutenção é primordial para o bom desempenho de suas funções.

Por fim, esclarecemos que a presente contratação se refere apenas à aquisição de peças, tendo em vista que o serviço de manutenção será realizado pela Divisão de Mecânica da Secretaria Municipal de Viação e Obras (SEMOB), sob a responsabilidade do seu Diretor-Geral, o sr. Jaime Pieri Caporal.

## 11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo dos itens foi definido através do **menor preço** obtido entre 4 (quatro) orçamentos solicitados pela SEMOB a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

## 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021 e na LCM 14/2022 (art. 99, VI), com idêntica redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

#### 11.3.1.1. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA

O caminhão basculante 26.280 VW, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 10.062 (número de frota 120) e o caminhão Caçamba Iveco Tector 260E30 inscrito no patrimônio municipal sob o nº 14.300 (número de frota 169) compõem uma equipe de cascalhamento de estradas. Os veículos atuam no transporte de material para a manutenção das estradas. A paralisação desses caminhões causaria a demora dos serviços de manutenção de estradas na região onde eles estão sendo usados.

#### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A pesquisa realizada pela SEMOB resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

**1º lugar: RETÍFICA CAPANEMA (Valor total: R\$ 64.153,20)**

**2º lugar: ADENILSON PELENTIR E CIA LTDA (Valor: R\$ 68.724,00)**



054  
B

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

**3º lugar: COPINI E FILHOS LTDA (Valor: R\$ 68.851,00)**

**4º lugar: GELSON ASTOR MORE (Valor: R\$ 74.463,00)**

**11.3.2.2.** Levando-se em consideração que apenas 4 (quatro) empresas realizaram a cotação dos produtos, a empresa **RETIFICA CAPANEMA** foi escolhida em razão de ter proposto o menor preço.

**11.3.2.3.** Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, dos itens objetos deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade aos trabalhos desempenhados com o emprego da máquina escavadeira no Município de Capanema.

**11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

**11.3.3.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de peças e prestadoras de serviços dessa espécie, conforme segue: **RETÍFICA CAPANEMA, ADENILSON PELENTIR E CIA LTDA, COPINI E FILHOS LTDA e GELSON ASTOR MORE.**

**11.3.3.2.** Optou-se pela coleta de orçamentos nesta urbe em virtude da proximidade para o recebimento dos produtos adquiridos, de modo a imprimir celeridade no reparo do equipamento, de grande importância para as atividades da secretaria demandante.

**12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Não se aplica ao presente caso.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**13.1.** O prazo de vigência será de 3 (três) meses.

**14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.**

**14.1.** Não há necessidade de informações auxiliares.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à SEMOB através do e-mail: [gerenciademaquinas@gmail.com](mailto:gerenciademaquinas@gmail.com).

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Adelar Kerber**

Secretário Municipal de Viação e Obras



0 055

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

---

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Contratações Públicas*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 06 / 02 / 2024:



*Assinatura do(a) Fiscal da Contratação*



0 056

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 35/2024**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Emergencial.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção dos caminhões basculantes (nºs de frota: 120 e nº 169).

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ESSENCIALIDADE. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, processo de dispensa de licitação para aquisição de peças e contratação de serviços em veículos que compõem a frota municipal.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Termo de referência;
- III) Pesquisa de preços;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentação de habilitação da futura contratada;
- VI) Certidão da Chefe do Departamento de Contratações;
- VII) Termo de encaminhamento;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



03:057

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.**

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

**2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

Quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

*(...)*



03:058

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se a não contratação do objeto em questão pode configurar uma situação de prejuízo ou descontinuidade de serviços públicos, isto é, se há a configuração de uma situação de emergência.

Os serviços realizados pelos veículos que necessitam de manutenção em questão são, deveras, de suma importância para a continuidade dos serviços públicos de manutenção de estradas, considerando não haver licitação vigente com o mesmo objeto.

Isso porque os automotores são empregados diariamente nas tarefas de manutenção de vias urbanas e rurais, com o propósito de obstruir trechos, movimentar porções de terra, dentre outras atividades que não dispensam a utilização de caminhões.

Logo, a contratação destinada à manutenção preventiva/corretiva de veículos e equipamentos constitui uma contratação essencial para a continuidade dos serviços públicos e para evitar o dispêndio de recursos públicos para a terceirização dos serviços.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela essencialidade dos serviços prestados com o(s) equipamento(s) de propriedade do Município.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso VI do art. 99 da nova Lei municipal de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*

*d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*II - adequação orçamentária, se cabível.*

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*

*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*



03:059

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

*§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.*

*§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

*§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*

*§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*

*§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) o objeto da contratação.

#### **2.5.3. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços. Todavia, a minuta do instrumento contratual confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas gerais, o que supre as exigências legais.

#### **2.5.4. Da fiscalização da contratação.**



0 060  
B

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do servidor de provimento em comissão para o exercício do encargo, cuja indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

**2.5.5. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.5.6. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

**2.5.7. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

**2.6. Da justificativa dos preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor da contratação, que seguiu o menor preço das cotações obtidas.

**2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

**2.8. Da minuta da ata/contrato**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de Contrato Administrativo Versão LCM 1.23, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

**2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



0 :061  
B

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de Contrato Administrativo **“Versão LCM 1.23”**.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de fevereiro de 2024.

ALVARO  
SKIBA JUNIOR

Assinado de forma digital  
por ALVARO SKIBA JUNIOR  
Dados: 2024.02.17 10:49:16  
-03'00'

**Álvaro Skiba Júnior**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 68.807



**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Considerando o Parecer Jurídico nº 35/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de fevereiro de 2024.



**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*



0 1063  
B

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por XXXXXXXXXXXX de Licitação nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** XX

**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1	XX	XXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX
2							
3							

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



## Município de Capanema - PR

08:065  
2023

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



## Município de Capanema - PR

- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.7. **iii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



080: 067

## Município de Capanema - PR

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do **subitem 7.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no **subitem 7.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



## Município de Capanema - PR

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

**7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



#### 9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### 9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

#### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

##### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



## Município de Capanema - PR

- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### 9.9. Fiscalização Administrativa.

**9.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 9.10. Do Gestor do Contrato.

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## Município de Capanema - PR

0071  
0900

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



## Município de Capanema - PR

1.11. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8.** A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.



85760-000  
B 2073  
2073

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no **subitem 2.3.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



## Município de Capanema - PR

**12.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

**12.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

**12.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

**12.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

**12.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

**12.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

**12.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

**12.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**12.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

**12.11.** Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

**12.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

**12.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

**12.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.



050-06-075

## Município de Capanema - PR

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;



## Município de Capanema - PR

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



## Município de Capanema - PR

05/08/2027

**13.18.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

**13.21.** As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

**13.22.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



## Município de Capanema - PR

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



079  
B  
0

## Município de Capanema - PR

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:



## Município de Capanema - PR

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal do Contratado  
XXXXXXX



Município de Capanema – PR

08-081

08-081

## EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

**Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

De Acordo com o Art. 99, VI

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**Total:** R\$ 64.163,20 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67892	ALINHAMENTO CHASSIS CAÇAMBA.	1,00	SERV	1.250,00	1.250,00
2	67893	CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA FACCHINI.	2,00	PC	6.472,00	12.944,00
3	62409	MÃO DE OBRA	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						16.494,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67894	ADITIVO INORGÂNICO VERDE.	10,00	UN	40,00	400,00
2	67895	ANEL MOTOR VW 4.6/6.9.	6,00	UN	667,00	4.002,00
3	67896	BOMBA DA ÁGUA VW/MAN 242.	1,00	UN	1.210,00	1.210,00
4	67897	BOMBA ÓLEO FPT.	1,00	UN	7.886,00	7.886,00
5	67898	BRONZINA MANCAL VW/MAN D.	7,00	UN	228,00	1.596,00
6	67899	BRONZINE BIELA VW/MAN D0.	6,00	UN	415,00	2.490,00
7	67900	CAMISA MOTOR VW/MAN D08.	6,00	UN	630,00	3.780,00
8	67901	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA.	2,00	UN	45,00	90,00
9	67902	FILTRO DE AR REFIL.	1,00	UN	289,00	289,00
10	67903	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA VW 17-210.	1,00	UN	189,00	189,00
11	61106	FILTRO DE ÓLEO	1,00	UN	129,00	129,00
12	67904	GUIA VÁLVULA ADM/ESC VW	24,00	UN	55,00	1.320,00



Município de Capanema – PR

13	67905	JOGO JUNTA MOTOR MAN	1,00	UN	4.480,00	4.480,00
14	62409	MÃO DE OBRA	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
15	67906	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VÁLVULA.	24,00	SERV	25,20	604,80
16	67907	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA.	1,00	SERV	600,00	600,00
17	67908	MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO.	6,00	SERV	130,00	780,00
18	67909	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE.	24,00	SERV	33,60	806,40
19	67910	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA.	24,00	SERV	25,00	600,00
20	67911	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS.	6,00	SERV	45,00	270,00
21	67912	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO.	1,00	SERV	330,00	330,00
22	67913	MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO.	1,00	SERV	800,00	800,00
23	67914	MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS.	6,00	SERV	210,00	1.260,00
24	67915	MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MÉDIO ELETR.	6,00	SERV	224,00	1.344,00
25	67916	MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VÁLVULA.	24,00	UN	16,00	384,00
26	67917	MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS.	1,00	SERV	850,00	850,00
27	67918	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO.	1,00	SERV	700,00	700,00
28	67919	MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VÁLVULA PESADO.	1,00	SERV	210,00	210,00
29	67920	MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO.	1,00	SERV	750,00	750,00
30	67921	MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE.	1,00	SERV	680,00	680,00
31	67922	MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VÁLVULA.	24,00	SERV	39,00	936,00
32	67923	ÓLEO 15W40 MOTOR.	25,00	UN	33,00	825,00
33	67924	VÁLVULA ESCAP.	12,00	UN	89,00	1.068,00
TOTAL						47.659,20

**Contratante:**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**  
**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**Contratado:**



**Município de Capanema – PR**

0 5-083  
S80: 0

**NOME DO CREDOR: RETIFICA CAPANEMA PR**

**CNPJ: 19.747.707/0001-94**

**ENDEREÇO: Av. Botucaris, 720, Bairro Santa Cruz**

**CIDADE: Capanema PR**

**CEP: 85760-000**

**TELEFONE: 46 991191791**

**E-MAIL: retcapanema@gmail.com**

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Agente de Contratação*

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

Processo Dispensa Nº 7/2024

Data da Assinatura: 22/02/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RETIFICA CAPANEMA  
LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA  
PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO  
CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482  
Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW  
DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$64.163,20 (Sessenta e Quatro Mil, Cento  
e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

Q 084  
B

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **RETIFICA CAPANEMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.747.707/0001-94, sediado(a) no seguinte endereço: AV BOTUCARIS, 720 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **retcapanema@gmail.com**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3030-1035, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**, CPF Nº 115.426.339-82xxxx, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 07/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:**

Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	67892	ALINHAMENTO CHASSIS CAÇAMBA.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	1.250,00	1.250,00
01	2	67893	CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA FACCHINI.	FACCHINI	PC	2,00	6.472,00	12.944,00
01	3	62409	MÃO DE OBRA	RETIFICA CAPANEMA PR	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
02	1	67894	ADITIVO INORGÂNICO VERDE.	DELPHI	UN	10,00	40,00	400,00
02	2	67895	ANEL MOTOR VW 4.6/6.9.	KS	UN	6,00	667,00	4.002,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

Namilson Rott

Ⓟ



Município de Capanema – PR

02	3	67896	BOMBA DA ÁGUA VW/MAN 242.	INDISA	UN	1,00	1.210,00	1.210,00
02	4	67897	BOMBA ÓLEO FPT.	MANN	UN	1,00	7.886,00	7.886,00
02	5	67898	BRONZINA MANCAL VW/MAN D.	KS	UN	7,00	228,00	1.596,00
02	6	67899	BRONZINE BIELA VW/MAN D0.	KS	UN	6,00	415,00	2.490,00
02	7	67900	CAMISA MOTOR VW/MAN D08.	KS	UN	6,00	630,00	3.780,00
02	8	67901	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA.	WURTH	UN	2,00	45,00	90,00
02	9	67902	FILTRO DE AR REFIL.	WEGA	UN	1,00	289,00	289,00
02	10	67903	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA VW 17-210.	WEGA	UN	1,00	189,00	189,00
02	11	61106	FILTRO DE ÓLEO	MANN	UN	1,00	129,00	129,00
02	12	67904	GUIA VÁLVULA ADM/ESC VW	RIOSULENSE	UN	24,00	55,00	1.320,00
02	13	67905	JOGO JUNTA MOTOR MAN	SPAAL	UN	1,00	4.480,00	4.480,00
02	14	62409	MÃO DE OBRA	RETIFICA CAPANEMA PR	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
02	15	67906	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VÁLVULA.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	24,00	25,20	604,80
02	16	67907	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	600,00	600,00
02	17	67908	MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	6,00	130,00	780,00
02	18	67909	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	24,00	33,60	806,40
02	19	67910	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	24,00	25,00	600,00
02	20	67911	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	6,00	45,00	270,00
02	21	67912	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	330,00	330,00
02	22	67913	MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	800,00	800,00



Município de Capanema – PR

0886  
0886

02	23	67914	MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	6,00	210,00	1.260,00
02	24	67915	MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MÉDIO ELETR.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	6,00	224,00	1.344,00
02	25	67916	MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VÁLVULA.	RETIFICA CAPANEMA PR	UN	24,00	16,00	384,00
02	26	67917	MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	850,00	850,00
02	27	67918	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	700,00	700,00
02	28	67919	MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VÁLVULA PESADO.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	210,00	210,00
02	29	67920	MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	750,00	750,00
02	30	67921	MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	1,00	680,00	680,00
02	31	67922	MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VÁLVULA.	RETIFICA CAPANEMA PR	SERV	24,00	39,00	936,00
02	32	67923	ÓLEO 15W40 MOTOR.	SHELL	UN	25,00	33,00	825,00
02	33	67924	VÁLVULA ESCAP.	EATON	UN	12,00	89,00	1.068,00
TOTAL								64.153,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;

*Nomilson Rott*



## Município de Capanema – PR

- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ RS 64.163,20 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

*Normilson Rott* @



3009 0 03 0088

## Município de Capanema – PR

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

*Normilson Rott*

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

## **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



0000 61090

## Município de Capanema – PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

**7.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

**7.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

**7.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.1.3.1.** No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**7.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

**7.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

*Nomilton Plett*



## Município de Capanema – PR

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

**7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

**7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.



7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 9.5. **Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### 9.6. **Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



## Município de Capanema – PR

094-093

- b
- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
  - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;



- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

#### 9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.



**9.10. Do Gestor do Contrato.**

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na



conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.11. 10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**1.12. 10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## Município de Capanema – PR

**10.6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.



06:098  
700:0

## Município de Capanema – PR

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Nonilson Dett*

**Município de Capanema – PR**

necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

**12.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

**12.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

**12.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**12.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

**12.11.** Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

**12.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

**12.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

**12.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**12.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;



100 100 100

## Município de Capanema – PR

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento,

Nome do Redator



## Município de Capanema – PR

2012000101  
9

bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.

**13.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

**13.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**13.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**13.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

**13.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

**13.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.18.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

**13.21.** As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

*Nomilson Rott*



**13.22.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.



## Município de Capanema – PR

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## Município de Capanema – PR

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



## Município de Capanema – PR

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**-, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de fevereiro de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**  
Representante Legal  
**RETIFICA CAPANEMA LTDA**  
Fornecedor



08-106

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono  
vinte e um dias de fevereiro de 2024

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

De acordo com o Art. 99, VI

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Total: R\$ 64.163,20 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67892	ALINHAMENTO CHASSIS CAÇAMBA	1,00	SERV	1.250,00	1.250,00
2	67893	CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA FACCHINI	2,00	PC	6.472,00	12.944,00
3	62409	MÃO DE OBRA	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						16.494,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67894	ADITIVO INORGÂNICO VERDE	10,00	UN	40,00	400,00
2	67895	ANEL MOTOR VW 4.6i 9	6,00	UN	667,00	4.002,00
3	67896	BOMBA DA ÁGUA VW/MAN 242	1,00	UN	1.210,00	1.210,00
4	67897	BOMBA ÓLEO FPT	1,00	UN	7.886,00	7.886,00
5	67898	BRONZINA MANCAL VW/MAN D	7,00	UN	228,00	1.596,00
6	67899	BRONZINA RIELA VW/MAN D0	6,00	UN	415,00	2.490,00
7	67900	CAMISA MOTOR VW/MAN D08	6,00	UN	630,00	3.780,00
8	67901	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	2,00	UN	45,00	90,00
9	67902	FILTRO DE AR REFIL	1,00	UN	289,00	289,00
10	67903	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA VW 12 210	1,00	UN	189,00	189,00
11	61106	FILTRO DE ÓLEO	1,00	UN	129,00	129,00
12	67904	GUIA VÁLVULA ADM/ESC VW	24,00	UN	35,00	1.320,00
13	67905	JOGO JUNTA MOTOR MAN	1,00	UN	4.480,00	4.480,00
14	62409	MÃO DE OBRA	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
15	67906	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VÁLVULA	24,00	SERV	25,20	604,80
16	67907	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA	1,00	SERV	600,00	600,00
17	67908	MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO	6,00	SERV	130,00	780,00
18	67909	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE	24,00	SERV	33,60	806,40
19	67910	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA	24,00	SERV	25,00	600,00
20	67911	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS	6,00	SERV	45,00	270,00
21	67912	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO	1,00	SERV	330,00	330,00
22	67913	MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANÁLISE USINAGEM MOTOR COMPLETO	1,00	SERV	800,00	800,00
23	67914	MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS	6,00	SERV	210,00	1.260,00
24	67915	MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MÉDIO ELET	6,00	SERV	224,00	1.344,00
25	67916	MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VÁLVULA	24,00	UN	16,00	384,00
26	67917	MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS	1,00	SERV	850,00	850,00
27	67918	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO	1,00	SERV	700,00	700,00
28	67919	MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VÁLVULA PESADO	1,00	SERV	210,00	210,00
29	67920	MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO	1,00	SERV	750,00	750,00
30	67921	MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE	1,00	SERV	680,00	680,00

31	67922	MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VÁLVULA	24,00	SERV	39,00	936,00
32	67923	ÓLEO 15W40 MOTOR	25,00	UN	33,00	825,00
33	67924	VÁLVULA ESCAP	12,00	UN	89,00	1.068,00
TOTAL						47.659,20

Contratante:  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:  
NOME DO CREDOR: RETIFICA CAPANEMA PR

CNPJ: 19.747.707/0001-94  
ENDEREÇO: Av. Botucaris, 720, Bairro Santa Cruz  
CIDADE: Capanema PR  
CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46 991191791  
E-MAIL: retcapanema@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024**

Processo Dispensa Nº 7/2024

Data da Assinatura: 22/02/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: RETIFICA CAPANEMA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$64.163,20 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 437.630,00 Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais).  
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/03/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 22/02/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Agente de Contratação

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**



[Voltar](#)

### Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621940339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.163,20
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2024

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



108  
B

**Município de Capanema – PR**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024, objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 N° 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema